

Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 5.698

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.849.2006-09-TCE (C/02 Anexos).

ASSUNTO:

Prestação de Contas do Departamento da Administração Penitenciária do Estado do Acre - DAP/AC, exercício de

2005.

RESPONSÁVEIS:

Senhores Felismar Mesquita Moreira e Waldenir Moreira Maia.

RELATOR:

Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias.

Prestação de Contas. Departamento da Administração Penitenciária do Estado do Acre. Regularidade. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular a Prestação de Contas do Departamento da Administração Penitenciária do Estado do Acre – DAP/AC, exercício orçamentário e financeiro de 2005, de responsabilidade dos Senhores Felismar Mesquita Moreira – Diretor-Geral à época e Waldenir Moreira Maia - Gerente Administrativo e Financeiro à época, com fulcro no inciso I, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, as Excelentíssimas Senhoras Conselheiras Dulcinéa Benício de Araújo e Naluh Maria Lima Gouveia dos

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 11 de dezembro de 2008.

Conselheiro ANTONIO JORGE MALHEIRO Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br